



## MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

### ESTADO DO PARANÁ

#### LEI MUNICIPAL Nº 851/2013

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial, decorrente de revisão geral, nos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU EMERSON JULIO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a conceder Reposição Salarial na ordem de 8,04% (oito virgula quatro) por cento, decorrente de revisão Geral nos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos.

**Art. 2º** - A Reposição Salarial de que trata esta Lei será calculada com base nos vencimentos e proventos concedidos no mês de Abril de 2012 e passando a vigorar a partir da competência Agosto de 2013.

**Art. 3º** - A Reposição salarial de que trata esta Lei não se aplica aos Servidores Públicos do Magistério, os quais tiveram seus Proventos revisados através de Lei específica nº 829 de 09 de abril de 2013.



## MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

### ESTADO DO PARANÁ

---

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná,  
em 14 de Agosto de 2013.

  
**EMERSON LUIS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal